

**Concurso 2010**  
**Considerações da 8.112/90**



Ministério do  
Desenvolvimento, Indústria  
e Comércio Exterior



# ***Serviço de Administração de Pessoal***

## ***Seape***

### ***Considerações da Lei 8.112/1990 e Outras Orientações aos Candidatos Classificados***

***Carlos Viana***

**Chefe do Serviço de Administração de Pessoal**

# **PROVIMENTO**

## **Requisitos básicos para a investidura em cargo público (Art.5º)**

- I - a nacionalidade brasileira;**
- II - o gozo dos direitos políticos;**
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;**
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;**
- V - a idade mínima de dezoito anos;**
- VI - aptidão física e mental.**

---

# PROVIMENTO

## Nomeação e Posse em Cargo Público (Art. 9º e 13)

- Serão nomeados todos os habilitados através de concurso público;
- O ato de provimento (NOMEAÇÃO) se dará através de publicação no DOU;
- A POSSE ocorrerá no prazo de 30 dias contados da data da publicação do ato de provimento;
- É de 15 dias o prazo para o servidor empossado entrar em EXERCÍCIO, contados da data da posse.

# **PROVIMENTO**

## **Alteração do Prazo para Posse (Art. 13 § 2º)**

**O SERVIDOR que estiver afastado, por um dos motivos relacionados a seguir, terá o prazo para posse prorrogado. A contagem iniciará a partir do término do impedimento.**

# **PROVIMENTO**

## **Alteração do Prazo para Posse (Art. 13 § 2º)**

### **Licenças:**

- **por motivo de doença em pessoa da família;**
- **para o serviço militar;**
- **para capacitação;**
- **gestante, adotante e à paternidade;**
- **para tratar da própria saúde;**
- **por motivo de acidente em serviço ou doença profissional.**

# **PROVIMENTO**

## **Alteração do Prazo para Posse (Art. 13 § 2º)**

- **Afastamento por:**
  - **férias;**
  - **programa de treinamento;**
  - **júri e outros serviços obrigatórios por lei;**
- **Deslocamento, art.18;**
- **Participação em competição desportiva nacional, conforme lei específica.**

# PROVIMENTO

## Posse de Não Servidor (Art. 13 § 2º)

- No caso de não servidor, em qualquer das licenças e afastamentos citados anteriormente, o prazo para posse permanece o mesmo, 30 dias a contar da data da nomeação.

## **PROVIMENTO**

### **Alteração do Prazo de Posse (Art. 13 § 2º)**

**Caso o prazo para posse termine no sábado, domingo ou feriado, o último dia passa a ser o próximo dia útil.**



---

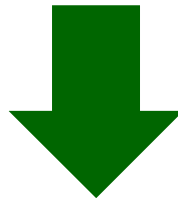
# PROVIMENTO

## Outras Considerações

- A posse dependerá de prévia inspeção médica;
- A posse poderá dar-se mediante procuração específica;
- Relação de documentos exigidos para o ingresso no Inmetro.

## VACÂNCIA DE CARGO PARA POSSE EM OUTRO INACUMULÁVEL

- Na hipótese de cargo pertencente à Administração Pública Federal, serão preservados os direitos personalíssimos incorporados ao patrimônio jurídico do servidor; e
- Subsistirá a relação jurídica e nenhuma **interrupção** ocorrerá na condição de servidor da entidade empregadora.



**DATA DA VACÂNCIA = DATA DA POSSE E EXERCÍCIO**

# ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGO PÚBLICO

## (Art. 37 XVI da CRF)

*“é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.*

- a) a de dois cargos de professor;*
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.”*

**NÃO EXCEDENDO 60 HORAS SEMANAIS**

**AC-0054-02/07-2 UA**

**Concurso 2010**  
**Considerações da 8.112/90**



Ministério do  
Desenvolvimento, Indústria  
e Comércio Exterior



---

# **JORNADA DE TRABALHO**

**Brasília, Goiânia, Rio de Janeiro e**

**Rio Grande do Sul**

**8 h às 17 h**

---

# **VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO**

## **(Art. 40)**

**VENCIMENTO - é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei;**

**REMUNERAÇÃO - é o vencimento, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.**

**DATA DO PAGAMENTO**

**DO 2.º AO 5.º DIA ÚTIL DE CADA MÊS**

# **VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO**

## **Composição**

**VENCIMENTO + TITULAÇÃO + GQDI**  
**+**  
**ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (R\$180,00)**  
**OU INSALUBRIDADE (R\$100,00 – R\$180,00 – R\$260,00)**  
**+**  
**OUTRAS VANTAGENS, EM CASO DE SERVIDOR**  
**(ANUÊNIO, VPNI, AÇÕES JUDICIAIS)**

**O SERVIDOR SOFRERÁ DESCONTO POR FALTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO**

# VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

## Remuneração - Início de Carreira - Nível Médio

	QUALIFICAÇÃO	
	Sem Especialização	Especialização
Vencimento Básico	1.678,28	1.678,28
GQDI (80 pontos)	826,40	1.054,40
Gratificação por Qualificação	-	167,83
<b>VALOR BRUTO</b>	<b>2.504,68</b>	<b>2.900,51</b>

# VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

## Descontos - Início de Carreira - Nível Médio

DESCONTOS	QUALIFICAÇÃO	
	Sem Especialização	Especialização
Contribuição PSS*	275,51	319,06
Imposto de Renda (s/dependente)	49,70	93,64
<b>Total Descontos</b>	<b>325,21</b>	<b>412,69</b>
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>2.179,47</b>	<b>2.487,82</b>

(\*) Plano de Seguridade Social



# VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

## Remuneração - Fim de Carreira – Nível Médio

### (APÓS TODAS AS PROGRESSÕES)

	QUALIFICAÇÃO	
	Sem Especialização	Especialização
Vencimento Básico	2.785,32	2.785,32
GQDI (80 pontos)	1.114,40	1.492,80
Gratificação por Qualificação	-	278,53
<b>VALOR BRUTO</b>	<b>3.899,72</b>	<b>4.556,65</b>

# VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

## Descontos - Fim de Carreira - Nível Médio

(APÓS TODAS AS PROGRESSÕES)

DESCONTOS	QUALIFICAÇÃO	
	Sem Especialização	Especialização
Contribuição PSS*	428,97	501,23
Imposto de Renda (S/dependente)	252,55	391,29
<b>Total Descontos</b>	<b>681,52</b>	<b>892,52</b>
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>3.218,20</b>	<b>3.664,13</b>
(*) Plano de Seguridade Social		

**Concurso 2010**  
**Considerações da 8.112/90**



Ministério do  
Desenvolvimento, Indústria  
e Comércio Exterior



# VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

## Remuneração - Início de Carreira - Nível Superior

	TITULAÇÃO			
	Sem Titulação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	2.725,14	2.725,14	2.725,14	2.725,14
GQDI (80 pontos)	3.239,20	3.294,40	3.310,40	3.652,00
Retribuição por Titulação	-	184,06	473,30	1.185,87
<b>VALOR BRUTO</b>	<b>5.964,34</b>	<b>6.203,60</b>	<b>6.508,84</b>	<b>7.563,01</b>

# VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

## Descontos - Início de Carreira - Nível Superior

DESCONTOS	TITULAÇÃO			
	Sem Titulação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Contribuição PSS*	656,08	682,40	715,97	831,93
Imposto de Renda (S/dependente)	735,82	794,38	869,09	1.127,10
<b>Total Descontos</b>	<b>1.391,90</b>	<b>1.476,78</b>	<b>1.585,06</b>	<b>1.959,03</b>
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>4.572,44</b>	<b>4.726,82</b>	<b>4.923,78</b>	<b>5.603,98</b>

(\*) Plano de Seguridade Social

# VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

## Descontos - Fim de Carreira - Nível Superior

### (APÓS TODAS AS PROGRESSÕES)

DESCONTOS	TITULAÇÃO			
	Sem Titulação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Contribuição PSS*	1.106,97	1.156,67	1.220,69	1.478,79
Imposto de Renda (S/dependente)	1.739,06	1.849,65	1.992,09	2.566,36
<b>Total Descontos</b>	<b>2.846,03</b>	<b>3.006,32</b>	<b>3.212,78</b>	<b>4.045,15</b>
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>7.217,35</b>	<b>7.508,88</b>	<b>7.884,41</b>	<b>9.398,41</b>

(\*) Plano de Seguridade Social

# VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

## Remuneração - Fim de Carreira - Nível Superior

### (APÓS TODAS AS PROGRESSÕES)

	TITULAÇÃO			
	Sem Titulação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	5.445,78	5.445,78	5.445,78	5.445,78
GQDI (80 pontos)	4.617,60	4.701,60	4.705,60	5.628,00
Retribuição por Titulação	-	367,82	945,81	2.369,78
<b>VALOR BRUTO</b>	<b>10.063,38</b>	<b>10.515,20</b>	<b>11.097,19</b>	<b>13.443,56</b>

---

# **GRATIFICAÇÃO NATALINA**

## **(Art. 63)**

- **Corresponde a 1/12 da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro;**
- **Será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano;**
- **O servidor poderá solicitar antecipação de 50% quando da solicitação de suas férias;**
- **Caso não solicite férias até o mês de junho, os 50% serão pagos na folha de pagamento do mês de junho.**

# **FÉRIAS**

## **(Art. 77)**

- **O servidor fará jus a 30 dias de férias;**
- **Para o primeiro período aquisitivo, serão exigidos 12 meses de exercício;**
- **No caso de servidor, o período do outro cargo será contado, caso não tenha sido indenizado;**
- **Poderá ser parcelada em até 3 etapas.**